

PARECER Nº: 104/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5881/2021

INTERESSADO: VER. RICARDO ALVAREZ

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 138/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 138/2021, visando a proibição do uso de tecnologia de incineração no processo de destinação final dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 24 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 138/2021.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 104/2021 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 138/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

